



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 057/91

SUMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Santa Luzia ' D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são conferidas em Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial de CR\$ 2.750.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Cincoenta Mil Cruzeiros) destinado à cobertura de despesas com o Departamento Municipal de Agricultura, na organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, criada através da Lei Municipal nº 051/91 de 04.04.91.

Art. 2º - Para efeito de contabilidade será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei 4.320/64.

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 - AGRICULTURA

80 - SEMEANTES E MUDAS

111- EXTENSÃO RURAL

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL..... CR\$ 1.200.000,00.

3.1.1.3.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. . . . . CR\$ 200.000,00.

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. . . . . 1 . CR\$ 1.100.000,00.

3.1.3.1.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS. . . . . CR\$ 250.000,00.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será anulado parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

*Cesar Cassol*  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei nº 057/91

03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.


03.03.07.0212.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

3.1.2.0 - Material de Consumo. . . . . CR\$ 2.750.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02.05.91.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de maio de 1.991.

  
Cesar Cassol  
Prefeito Municipal